Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.245, DE 01º DE ABRIL DE 2020

Concede aos conselheiros tutelares o benefício do vale alimentação, alterando a Lei Ordinária Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguintes alteração:

"Art. 14. O Executivo Municipal poderá, através de Lei, fixar **pro labore**, bem como conceder vale alimentação, mensais aos membros escolhidos do Conselho Tutelar.

(...)" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 01º de abril de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01º de abril de 2020.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico